LEI Nº 446

Autoriza Pagamento de Energia Elétrica e abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento da taxa de Energia elétrica fornecida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica a está cidade, durante o período de 12 de Junho 1.965 a 11 de Janeiro de 1.966.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que se trata o artigo anterior, fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de: cr$ 3.433.752 (três milhões, quatrocentos e três mil setecentos e cinqüenta e dois cruzeiros)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

9 de março de 1.966

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.